



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 182/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0057229/2022-03

PARECER Nº 182/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2022			
Protocolo SEI nº: 57928676.			
INDEXADO AO PROCESSO:	PA SLA	SITUAÇÃO:	
Licenciamento Ambiental nº	29736/2022	Sugestão pelo Indeferimento.	
FASE DO LICENCIAMENTO:	LAS/RAS	Ampliação sob LAS Cadastro.	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:	
Outorga de poço tubular	51916/2022 SEI nº 1370.01.0026889/2020-24	Deferida - URG A CM	
EMPREENDEDOR:	Anderson rodrigues Braga CPF: 030.506.746-01		
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Braga		
MUNICÍPIO: Araçá - MG		ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84 LAT/Y 19°15'22.43"S		LONG/X 44°14'12.84"O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: () INTEGRAL () ZONA DE AMORTECIMENTO () USO SUSTENTÁVEL (X) NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco UPGRH: SF2.		BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas SUB-BACIA:	
CÓDIGO:	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE DO EMPREENDIMENTO: PORTE:
G-02-02-1	290.000 aves	Avicultura	3/médio

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1: Conforme consulta a base de dados da Infraestrutura de Dados Especiais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE SISEMA), possui critério locacional incidente 1, pois a ADA está inserida em área de muito alto potencial espeleológico.

Neste caso o empregador considerou AAF pretérita, logo sem aplicação de critérios locacionais.

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS/FORMAÇÃO:**ART:**

Carlos Henrique Ribeiro Massote - Eng. Agrônomo - CREA MG nº70892/D MG.

MG 202221327132 CREA .

EQUIPE INTERDISCIPLINAR**MATRÍCULA**

Thalles Minguta de Carvalho.

Analista Ambiental – Supram CM.

1.146.975-6

De acordo: Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim.

Diretora Regional de Apoio Técnico – Supram CM.

1.500.034-2



Documento assinado eletronicamente por **Thalles Minguta de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim, Diretora**, em 16/12/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57323386** e o código CRC **E77351BF**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 2973/2022

Em cinco de agosto de 2022, foi formalizado, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS de nº 2973/2022, do empreendimento Fazenda Braga, do empreendedor Anderson Rodrigues Braga – CPF nº 030.506.746-01, sendo subsidiado por um Relatório Ambiental Simplificado - RAS.

O empreendimento está localizado na zona rural do município de Araçaí sob as coordenadas geográficas Lat. 19° 11' 56" S e Long. 44° 14' 52" O. A área total do empreendimento é de 14,65 ha.

Este empreendimento atualmente já desenvolve a atividade de avicultura de corte com capacidade de 140.000 aves (04 galpões) e regularizada no processo LAS Cadastro nº 3181/2020 deferido em treze de agosto de 2020. O procedimento em aberto – SLA nº 2973/2022 tem com objeto a regularização da ampliação da atividade com o comissionamento de mais 03 galpões (a implantar) e, na sua fase final, o empreendimento terá a capacidade de alojamento de 290.000 aves em 07 galpões.

Figura I Visão da Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento Fazenda Braga - destacado em vermelho, Araçaí MG.



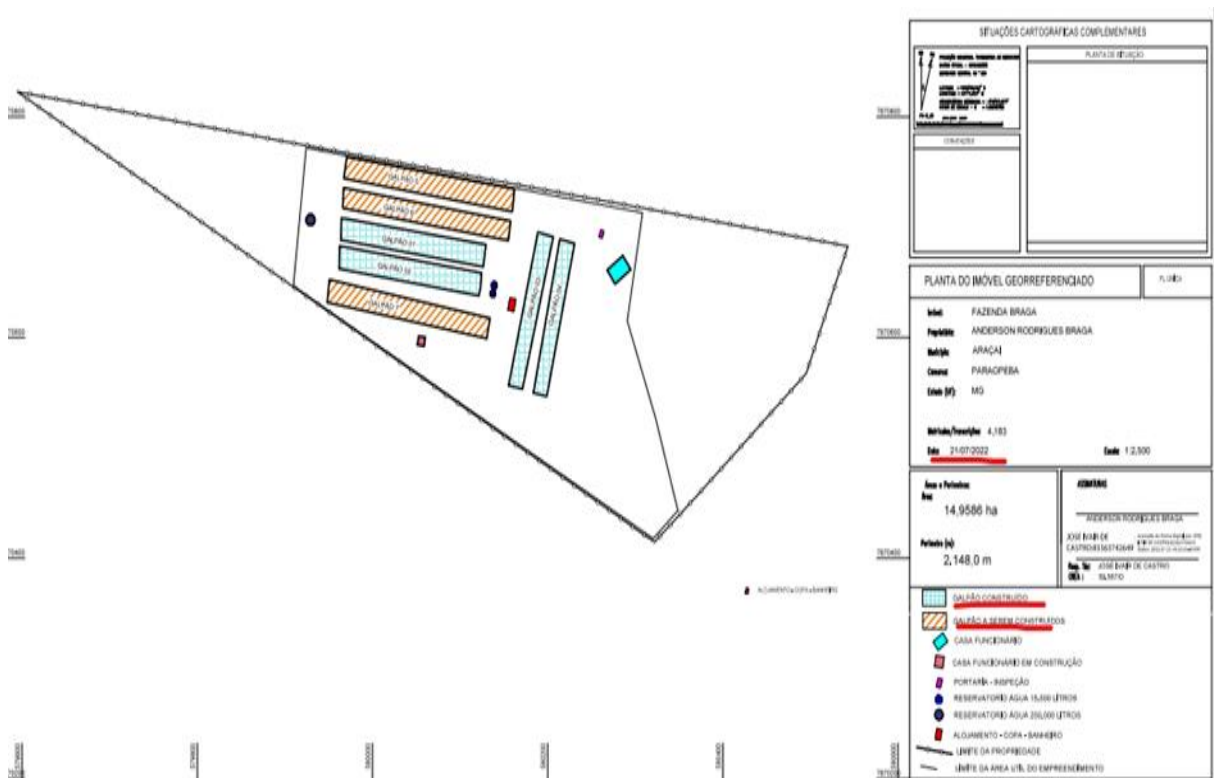
Fonte: Adaptado SLA nº 2973/2022, acesso em 05/12/2022.

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves,
Rodovia Papa João Paulo, Nº 4143 Serra Verde Edifício Minas. 2º Andar.
CEP: 31.630 -900 Belo Horizonte, MG



Frisa-se que pela imagem da ADA, só é verificada a construção de dois galpões e a área preparada para mais estruturas. Ocorre que, pela data da imagem disponível, não foi possível aferir a situação da infraestrutura de criação, no caso, a quantidade de galpões. Conforme a informação do empreendedor, o empreendimento atualmente estaria na seguinte estruturação:

Figura II Representação Planimétrica atualizada do empreendimento Fazenda Braga:



Fonte: Adaptado do RAS do SLA nº 2973/2022, acesso em 05/12/2022.

O empreendimento escopo deste procedimento, conforme informado, está em fase de projeto para a ampliação da capacidade de alojamento de aves em adicionais 150.000 aves, com o empreendimento possuindo capacidade final para a criação de 290.000 aves em 07 galpões de criação e toda a infraestrutura acessória para a operação deste empreendimento de criação avícola.


A atividade a ser desenvolvida foi enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 como "avicultura", código G-02-02-1, com capacidade de alojamento de 290.000 aves, sendo classificado como classe 3 e verificação de fator locacional não aplicável por ser empreendimento que já possui Autorização Ambiental de Funcionamento AAF, no pretérito.

Considerando a regularização inicial do empreendimento realizada no escopo do PA nº 7909/2015/001/2016, no qual teve emitida a autorização ambiental de funcionamento – AAF nº 3739/2020 para o acobertamento da atividade de avicultura no tocante a 99.000 aves, logo classe 2. Vide ilustração:

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves,
Rodovia Papa João Paulo, Nº 4143 Serra Verde Edifício Minas. 2º Andar.
CEP: 31.630 -900 Belo Horizonte, MG



Figura III Autorização ambiental de funcionamento – AAF do empreendimento:

 GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD


REGISTRO: 0817728/2016

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO
- Nº 03739/2016

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, com base no Art.5º, inciso IX da Lei nº 7.772, de 8 setembro de 1980, art. 4º, inciso VIII, da Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro 2007, e de acordo com o art. 4º, inciso VIII, do Decreto nº 44.667, de 03 de dezembro de 2007, Deliberação COPAM nº 429, de 03 de agosto de 2010, art. 5º do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 e art. 2º da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, por meio de sua Secretaria Executiva, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO do empreendimento ANDERSON RODRIGUES BRAGA, CPF 030.506.746-01, para a atividade AVICULTURA DE CORTE E REPRODUÇÃO (99.000 cabeças) enquadrada na DN74/2004 sob o código G-02-01-1, localizado FAZENDA PINDAÍBA É CARÃO CORRÊA, Nº/KM 01, ZONA RURAL, no Município de ARAÇAI, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 07909/2015/001/2016, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Validade 4 (quatro) anos, com vencimento em 29/07/2020.

BELO HORIZONTE, 29 de Julho de 2016.


FLAVIA DE BARROS JORGE
Diretora de Apoio Operacional
Superintendência Regional de Meio Ambiente da
Central Metropolitana

Fonte: Adaptado PA SIAM nº 7909/2015/001/2016

Ocorre que, na continuidade da regularidade do empreendimento, via renovação deste ato autorizativo, houve a alteração da legislação pela vigência da DN nº 217/2017 e o empreendedor formalizou novo processo já na sistemática do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.

Em sua informação de caracterização do porte do novo sistema, foi alterado o número de animais, de 99.000 aves (AAF) para 140.000 aves, o que caracteriza ampliação em relação à AAF anteriormente emitida para o empreendimento. No escopo do PA SLA nº 3181/2020 – 140.000 aves, classe 2, conforme a caracterização do empreendimento realizada no sistema pelo empreendedor (empreendimento já detentor, em momento anterior, de Autorização Ambiental de Funcionamento), o licenciamento do empreendimento foi classificado e emitido como um LAS Cadastro pela não incidência de critério locacional. Ocorre que o local do empreendimento possui ocorrência de fator locacional 1, por estar em área de muito alto potencial espeleológico.

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves,
Rodovia Papa João Paulo, Nº 4143 Serra Verde Edifício Minas. 2º Andar.
CEP: 31.630 -900 Belo Horizonte, MG



Figura IV Aba enquadramento PA nº 3181/2020 – avicultura para 140.000 aves classe 2:

Enquadramento

Dados da Solicitação

CPF/CNPJ: 030.506.746-01
Pessoa Física/Jurídica: ANDERSON RODRIGUES BRAGA
Nome Fantasia:
Empreendimento: ANDERSON RODRIGUES BRAGA
Município da Solicitação: Araçuaí
Nº da Solicitação: 2020.07.01.003.0004566
Nº do Processo: 3181/2020

Enquadramento			
Classe predominante resultante	Fator locacional resultante	Modalidade do licenciamento	Tipo da solicitação
2	0	LAS CADASTRO	Solicitação para obtenção de licença ambiental de empreendimento já detentor, em momento anterior de Licença Prévia ou Licença de Instalação

Fonte: Adaptado PA SLA nº 3181/2020.

Como houve mudança da caracterização com relação ao parâmetro da atividade (número de cabeças), inclusive considerando a necessidade de construção de novos galpões de criação, alterando a ADA, o empreendedor, com a ampliação do número de animais (41.000 aves), que o mesmo não faz jus à não incidência de critério locais.

Entende-se que o correto seria a aplicação da incidência de critério locacional, no caso 1, sendo por isso inicialmente aplicável a modalidade de LAS RAS, para o empreendimento.

Em verificação junto à camada Restrição Ambiental na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IDE Sisema, destaca-se que o empreendimento encontra-se em área rural, no bioma do Cerrado, na bacia do Rio das Velhas, em área de potencial espeleológico muito alto e sem ocorrência de áreas de influências de cavidades nas proximidades segundo a indicação da base de dado do CECAV, sem interface com unidade de conservação de qualquer espécie e/ou suas áreas de influência, não está incluída em áreas de prioridade de conservação e em área de segurança aeroportuária e não possui pontos de atenção da camada do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (IEPHA) e não encontra-se inserido dentro de qualquer área relacionada a reserva da biosfera do Serra do Espinhaço.

Considerando que o empreendimento está inserido em área rural, foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR sob a referência: MG-3103207-42B18F94420D4862BCAE5A24D14C9D0D.

Ressalta-se que conforme inciso IV do art. 5º da resolução conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132/2022, abaixo transcrito, a análise do CAR no âmbito dos processos de licenciamento ambiental simplificado deve ser realizada pelas Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade (URFBios), do IEF.

Art. 5º – A análise dos cadastros inscritos no SICAR Nacional será realizada por meio do Módulo de Análise do SICAR Nacional, pelo Instituto Estadual de

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves,
Rodovia Papa João Paulo, Nº 4143 Serra Verde Edifício Minas. 2º Andar.
CEP: 31.630 -900 Belo Horizonte, MG



Florestas – IEF – e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

§ 1º – A análise dos cadastros previstos no caput será realizada:

(...)

IV – por intermédio das URFBios do IEF, quando à análise estiver relacionada à processos de licenciamento ambiental simplificado – LAS – sem autorização para intervenção ambiental vinculadas, de acordo com a priorização estabelecida no art. 15.

Com relação à área de preservação permanente – APP, verifica-se que o empreendimento não possui a ocorrência desta circunstância.

Conforme o RAS a área construída será de 6,5 ha, a área útil será de 8,5 ha e existe a previsão de ocupação de 6 colaboradores fixos e 02 terceirizados eventuais. Informa que há duas famílias residentes no empreendimento. Atualmente a criação de aves de corte do empreendimento está integrada ao abatedouro Vibra Alimentos S.A. de Sete Lagoas.

Relativo à propriedade do terreno foi apensado o registro de imóvel da matrícula 4183, que em sua averbação nº 21 informa área total de 14,65 ha, correspondente à fração de 10,09% de uma área total de 145,20 ha da Fazenda denominada Pindaíba e Capão do Corrêa, conforme descrito na matrícula número 4.183, livro 02 do cartório de Registro de Imóveis. Assevera ainda que a “matrícula mãe” tem averbação de reserva legal (avb nº 1) e que a área desmembrada não está sobreposta a mesma.

O empreendedor informa que empreendimento está localizado em área com remanescente de formações vegetais nativas e que se trata da fitofisionomia de transição entre cerrado e campo cerrado com certo grau de antropização.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS foram o uso de água, geração de resíduos e geração de efluentes. Tem-se a seguir um resumo da abordagem no assunto no RAS:

Figura V Representação dos aspectos impactos e mitigação do empreendimento:

Aspecto Ambiental Impactado	Descrição do Impacto	Medidas de Controle Ambiental
Geração de resíduos sólidos (farofa de frango, cama de frango, materiais não perigosos comuns recicláveis e não recicláveis e perigosos)	Contaminação do solo e água se houver mau acondicionamento e destinação incorreta	Segregação e destinação adequada dos resíduos gerados
Geração de efluentes sanitários	Contaminação do solo se não houver o tratamento adequado	Manutenção das caixas sépticas e SAO
Processos erosivos	Degradação do solo	Conservação das estradas do empreendimento e do seu entorno e plantio de gramas nos taludes no entorno dos aviários
Aumento da população de vetores	Risco de doenças	Manejo adequado do aviário e desidratador, limpeza do entorno da granja e manutenção das armadilhas pra ratos
Uso de recursos hídricos	Escassez de água	Captação de água do poço tubular respeitando-se as exigências da Portaria de Outorga

Fonte: Adaptado do RAS item 5.10 do SLA nº 2973/2022.

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves,
Rodovia Papa João Paulo, Nº 4143 Serra Verde Edifício Minas. 2º Andar.
CEP: 31.630 -900 Belo Horizonte, MG



Com relação aos resíduos sólidos, o empreendedor informou no RAS -á seguir:

Figura V Resumo de informações resíduos gerados no empreendimento:

5.6 SUBPRODUTOS E / OU RESÍDUOS SÓLIDOS					
Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos (Identificar cada resíduo sólido conforme etapa do processo produtivo)	Classificação segundo a ABNT NBR 10.004	Quantidade Gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento	Destinação final do resíduo
Cama de frango	Substrato inerte distribuído por todo o piso dos aviários, onde as aves ficarão por todo o seu ciclo (cerca de 55 dias)	Não perigoso – Classe IIA	0,4 kg/frango/ ciclo de 55 dias	A cama de frango é reutilizada por cerca de 02 anos, sendo raleada (retirada de uma camada da cama) sempre que necessário, a fim de se diminuir sua espessura. Não há disposição deste material no empreendimento, onde, tão logo este é retirado do aviário já é embarcado em caminhões pra seu destino final.	Venda direta a terceiros que a utilizarão como adubo orgânico
Aves mortas	Desidratador movido à lenha de eucalipto	Não perigoso – Classe IIA	Varia de 2% a 3% do plantel total inicial de cada ciclo de produção	As aves mortas são recolhidas diariamente e encaminhadas para o desidratador, produzindo a "farofa de aves". A farofa de aves é armazenada em local próprio, acondicionadas em tambores plásticos até ser encaminhado ao seu destino final.	A "farofa de aves" é vendida a terceiros que a utilizaram para a fabricação de ração para psicultura, por exemplo.
Embalagens de material reciclável	Oriundos de embalagens diversas utilizadas no empreendimento e na casa de funcionários	Não perigoso – Classe II B	Cerca de 08 kg/ mês	Armazenado em bags em área coberta com piso não cimentado	Encaminhado para empresa de reciclagem na região devidamente licenciada para este fim.
Lixo doméstico	Gerado nos banheiros, copa e na casa de funcionários	Não perigoso – Classe II A	Cerca de 20 kg/ mês	Armazenado em lixeiras próprias com tampa em local coberto	Coletado e destinado pela Prefeitura Municipal de Araçá.
Embalagens de medicamentos e defensivos	Gerado nos aviários do empreendimento	Perigoso – Classe I	Cerca de 02 kg/ mês	Armazenados em bombonas plásticas em local coberto e com piso impermeável	Transporte e destinação final realizado por empresas especializadas e devidamente licenciadas para este fim.

Fonte: Adaptado do Item 5.6 RAS.

Com relação à viabilidade do atendimento do uso da água, o empreendedor apresentou balanço hídrico informando a necessidade de 2210 m³/mês ou 73,66 m³/dia com a finalidade de dessedentação animal, usos humanos e uso em sanitização e limpeza.

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves,
Rodovia Papa João Paulo, Nº 4143 Serra Verde Edifício Minas. 2º Andar.
CEP: 31.630 -900 Belo Horizonte, MG



O fornecimento será por meio de um poço tubular com a seguinte regularidade a seguir ilustrada:

Figura VI Portaria de outorga poço tubular:

Portaria nº 1303655/2022 de 28/05/2022

Processo: 51916/2020

Decisão: Deferido

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas da URG Central Metropolitana, no uso da competência estabelecida no Artigo 45 do Decreto 47.343 de 23 de janeiro de 2018, delegada pela Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, determina:

Art. 1º- Autorizar, pelo prazo de validade de **10 (dez) anos**, ato relacionado com outorga de direito de uso de recursos hídricos, conforme descrito abaixo:

Empreendimento	CPF/CNPJ	Município(s)	Modo de uso
Anderson Rodrigues Braga	030.506.746-01	Araçai	08 - CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE

Usuário	CPF/CNPJ
Anderson Rodrigues Braga	030.506.746-01

Bacia Estadual	Bacia Federal	UPGRH
Rio das Velhas	Rio São Francisco	SF5: Rio das Velhas

Nível estático	Nível dinâmico	Profundidade
4 m	65 m	89 m

Coordenadas Geográficas
Latitude: 19°15'38,0"S e Longitude: 44°14'14,3"W

Finalidade(s)
Consumo humano
Dessedentação de animais

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m³/h)	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0
Horas/dia	17:00	17:00	17:00	17:00	17:00	17:00	17:00	17:00	17:00	17:00	17:00	17:00
Dias/mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

Fonte: Adaptado de consulta da respectiva portaria.

Existe uma discrepância entre o consumo diário informado no RAS/item 5.1 (73,66m³/dia) e o autorizado na portaria de outorga (153m³/dia).

Com relação aos efluentes sanitários, foi abordado que está em fase de adequação. Conforme informado estão sendo instalados novos sistemas de tratamento de efluentes sanitários nas casas (a já existente e a em construção), no banheiro e copa utilizados pelos funcionários, na casinha de inspeção sanitária, sendo estes compostos por sistema de fossa séptica e sumidouro, além de instalado um sistema de caixa separadora de água e óleo (SAO) e ampliação e adequação do piso no rodolúvio.

No tema da agenda verde, avaliando o histórico de uso e ocupação do solo do empreendimento, por meio do histórico de imagens da plataforma Google Earth, tem-se a seguinte sequência histórica de ocupação a área:

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves,
Rodovia Papa João Paulo, Nº 4143 Serra Verde Edifício Minas. 2º Andar.
CEP: 31.630 -900 Belo Horizonte, MG



Figuras VII a XI Sequência histórica de imagens Plataforma Google de uso e ocupação do solo no empreendimento Fazenda Braga – Araçai MG.

Imagem de 06/2014 – Vegetação nativa.



Imagem de 05/2015 – Início construção aviários- supressão vegetação nativa.



Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves,
Rodovia Papa João Paulo, Nº 4143 Serra Verde Edifício Minas. 2º Andar.
CEP: 31.630 -900 Belo Horizonte, MG



Imagem de 06/2017 – Aviários construídos e supressão vegetação nativa – parcial.



Imagem de 09/2018 – Aviários construídos e supressão vegetação nativa – total.



Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves,
Rodovia Papa João Paulo, Nº 4143 Serra Verde Edifício Minas. 2º Andar.
CEP: 31.630 -900 Belo Horizonte, MG



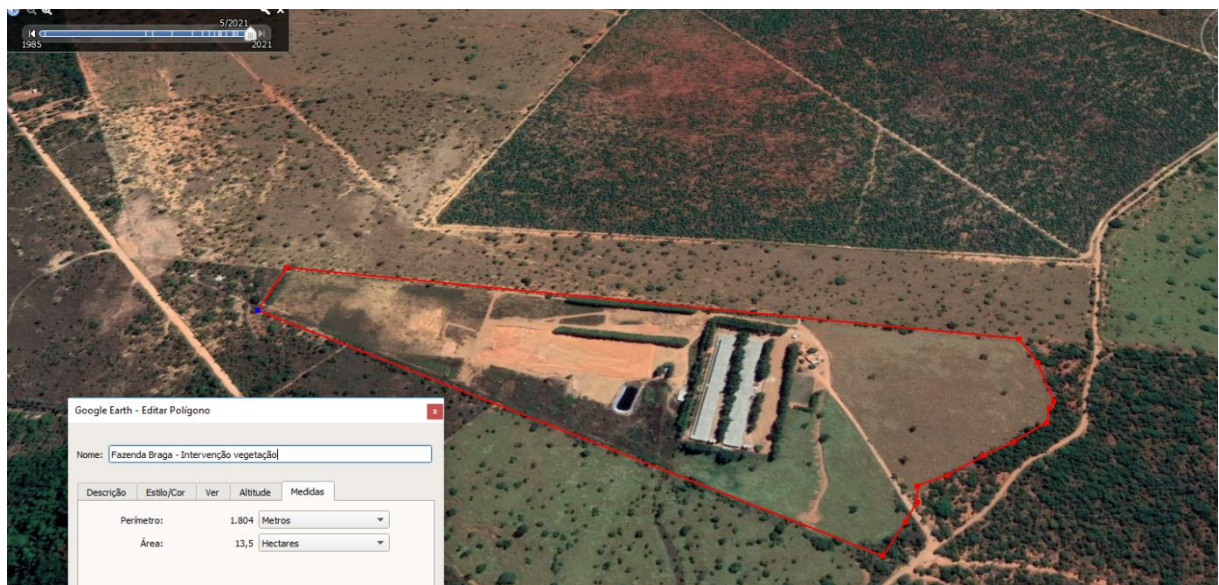
Imagem de 12/2018 – Aviários construídos e supressão vegetação nativa – total.



Fonte: Acervo histórico banco de imagens Google Earth em 06/12/2022.

Baseado na ferramenta de geo do site livre Google Maps, foi aferida a área intervinda após o marco legal de 22 julho de 2008 A quantificação mensurada foi de 13,5 ha conforme imagem a seguir:

Figura XII – Quantificação de área de vegetação nativa - Cerrado intervinda – Base IDE Sisema – imagem maio/2021:



Fonte: Ferramenta Geo junto ao banco de imagens Google Earth em 06/12/2022.

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves,
Rodovia Papa João Paulo, Nº 4143 Serra Verde Edifício Minas. 2º Andar.
CEP: 31.630 -900 Belo Horizonte, MG



Observando as informações dadas pelo empreendedor inseridas no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, constatou-se que foi declarada a não ocorrência de intervenção em vegetação nativa, conforme abaixo.

Figura XIII SLA nº 2973/2022 – Indagações de triagem Agenda Verde.

Empreendimento: ANDERSON RODRIGUES BRAGA
Município da Solicitação: Araçuaí
Nº da Solicitação: 2022.07.01.003.0004188
Nº do Processo: 2973/2022

Critérios Locacionais

016-08037 Haverá uso ou intervenção em recurso hídrico para suprimento direto ou indireto da atividade sob licenciamento?
 Sim Não

016-08038 A Utilização do Recurso Hídrico é será exclusiva de Concessionária Local?
 Sim Não

016-08039 Haverá intervenções ambientais que se enquadrem no rol previsto no art. 3º do Decreto Estadual 47.749, de 11 de novembro de 2019?
 Sim Não

016-08040 Sem prejuízo das intervenções futuras referenciadas no item anterior, houve outras intervenções ambientais que se enquadrem no rol previsto no art. 3º do Decreto Estadual 47.749, de 11 de novembro de 2019, entre o período de 22 julho de 2008 e a data de acesso a este sistema para a presente solicitação de licenciamento?
 Sim Não

Frisa-se que, com relação à circunstância da supressão de vegetação nativa, mesmo pretérita, em verificação à documentação do processo não se constatou a existência do documento autorizativo para tal intervenção contida na ADA e circunvizinhas ao empreendimento, comprometendo assim, a viabilidade desta regularização. Ressalta-se que a DN Copam nº 217/2017, em seu artigo 15, prevê que:

Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

Parágrafo único - O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS. (grifo nosso)

O empreendedor deverá, de forma prévia, obter a regularização no escopo do rito corretivo desta supressão consumada apontada, para assim depois desta regularização, buscar o licenciamento ambiental do empreendimento.

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves,
Rodovia Papa João Paulo, Nº 4143 Serra Verde Edifício Minas. 2º Andar.
CEP: 31.630 -900 Belo Horizonte, MG



Deste modo, estão sendo realizadas as devidas reverberações de sanção legal (supressão sem licença, informação inverídica), inclusive a verificação de cancelamento do ato de emitido do LAS Cadastro e convocação do empreendedor para o processo corretivo do empreendimento na caracterização atual com a aplicação do fator locacional no estabelecimento da modalidade a ser aplicada (nova solicitação).

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), nas verificações realizadas nos autos do processo e apontadas neste parecer, considerando a não apresentação de ato autorizativo relacionado a agenda verde de forma prévia (para supressão de vegetação nativa de cerrado), e considerando o disposto no parágrafo único, artigo 15, da DN Copam 217/2017, sugere-se o **indeferimento** do pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado ao **empreendimento** “Fazenda Braga”, do **empreendedor** Anderson Rodrigues Braga – CPF nº 030.506.746-01 para a atividade de “Avicultura” para capacidade de criação de 290.000 cabeças classe 3, e aplicação de fator locacional pela razão de loco com regularização ambiental pretérita incidente, situado na zona rural do município de Araçaí/MG.

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves,
Rodovia Papa João Paulo, Nº 4143 Serra Verde Edifício Minas. 2º Andar.
CEP: 31.630 -900 Belo Horizonte, MG